

EDITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SEOP
PAE nº 2025/2561943

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP/PA
CNPJ nº 03.137.985/0001-90.



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação do prédio, recepção, garagem, jardim e copa desta secretaria (SEOP), com a disponibilização de mão de obra, saneadas domissanitários, materiais e equipamentos conforme descritos no Termo de Referência.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto





VALOR TOTAL

R\$ 1.254.329,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
 ☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal
Prazo do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 08/10/2025.
Hora 10:00.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal4

CLÁUSULA 3

Objeto4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação5

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação7

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta11

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances12

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas19

CLÁUSULA 9

Habilitação22

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação25

CLÁUSULA 11

Recursos25

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas28

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital32

CLÁUSULA 14

Subcontratação.....32

CLÁUSULA 15

Disposições finais33



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ: nº 03.137.985/0001-90, com sede nesta cidade, localizada na Travessa do Chaco, nº 2158, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, em conformidade com a **Lei n. 14.133/2021**, **Decreto Estadual 2940/2023**, **Lei Complementar 123/2006**, demais normas aplicáveis a e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a **Lei Federal nº 14.133/21**, **Decreto Estadual nº 2.940/23**, **Lei Complementar Federal nº 123/06**, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação do prédio, recepção, garagem, jardim e copa desta secretaria (SEOP), com a disponibilização de mão de obra, saneadas domissanitários, materiais e equipamentos conforme descritos no Termo de Referência**, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os itens descritos no TR:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ENCARREGADO	UND	1	R\$ 4.792,30	R\$ 4.792,30
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UND	12	R\$ 5.348,36	R\$ 64.180,32
3	RECEPCIONISTA	UND	3	R\$ 3.875,32	R\$ 11.625,96
4	AGENTE DE PORTARIA	UND	2	R\$ 4.945,83	R\$ 9.891,66
5	ARTÍFICE	UND	1	R\$ 5.840,93	R\$ 5.840,93
6	COPEIRA	UND	1	R\$ 3.594,65	R\$ 3.594,65
7	JARDINEIRO	UND	1	R\$ 4.601,66	R\$ 4.601,66

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- ☐ **Grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Grupo único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor



Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
 - a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.8](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15



minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas

☐ **Fechado
e aberto**



anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.



7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

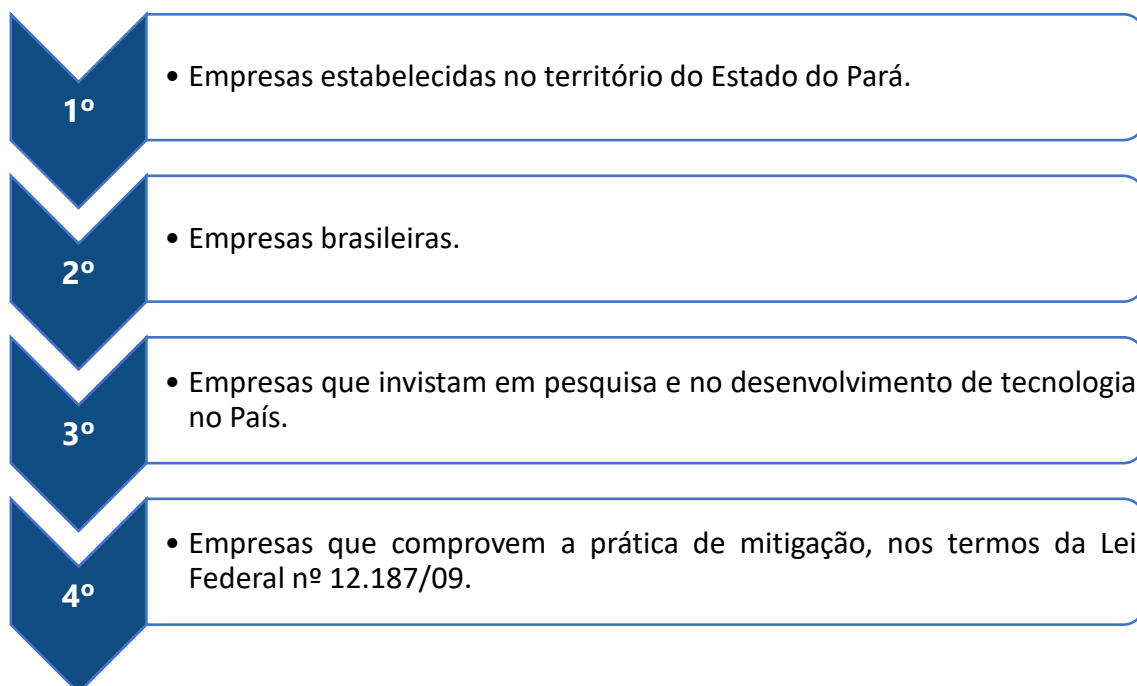
Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





7.25 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.23 e 7.24, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.27 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.32 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não constam no SICAF e nem nos Registros Cadastrais emitidos por Órgão ou entidades públicas poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico, desde que permitam a verificação da autenticidade das informações.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.9 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.10 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.10.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.10.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.



9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.13](#).

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Habilitação Jurídica:

9.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



9.20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.20.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.7 Empresário individual: inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.21.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.21.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22 Qualificação Econômico-Financeira:

9.22.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.22.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.22.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 05/2017 - Anexo VII - E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "9.21.3" acima, observados os seguintes requisitos:

9.22.5 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



9.22.6 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

9.22.7 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23 Qualificação Técnica:

9.23.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.23.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.24 Qualificação Técnico-Operacional:

9.24.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.24.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a.** Deverá haver a comprovação da experiência de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- b.** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- c.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022;

9.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.24.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.24.6 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município previamente definido pela administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.24.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação	Multa



exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

e

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

e

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme disposto no item 12.1, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.11.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.

12.11.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.11.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.11.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.11.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.12 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.12.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.12.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.



12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de [definir o meio de recebimento de impugnação ou solicitação de esclarecimento].

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Subcontratação

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (mão de obra);



b) As parcelas que poderão ser subcontratadas correspondem aos equipamentos para execução do serviço de limpeza, todos descritos ao final do Anexo do Termo de Referência;

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15

Disposições finais

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cidade (PA), 23 de setembro de 2025.

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA**

PAE nº 2025/2561943

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	ENCARREGADO	24012-5	UND	1	R\$ 4.792,30	R\$ 4.792,30
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24011-7	UND	12	R\$ 5.348,36	R\$ 64.180,32
	3	RECEPCIONISTA	24013-3	UND	03	R\$ 3.875,32	R\$ 11.625,96
	4	AGENTE DE PORTARIA	24.078-8	UND	02	R\$ 4.945,83	R\$ 9.891,66
	5	ARTÍFICE	22501-0	UND	01	R\$ 5.840,93	R\$ 5.840,93
	6	COPEIRA	24016-8	UND	01	R\$ 3.594,65	R\$3.594,65
	7	JARDINEIRO	24037-0	UND	01	R\$ 4.601,66	R\$ 4.601,66

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

1. Os serviços supracitados, envolvemos diferentes etapas e técnicas, o que exige uma equipe de profissionais, qualificados e especializados.
2. Ao concentrar os serviços em um único fornecedor por lote, é possível estabelecer padrões de qualidade e procedimentos mais eficientes.
3. Em caso de emergência ou necessidades urgentes, a existência de único fornecedor responsável por um determinado lote, facilita o atendimento rápido e eficiente.
4. A gestão de um menor número de contratos, facilita a administração e reduz custos operacionais para a administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

Assegurar a nova contratação do serviço de limpeza, conservação e higienização e Apoio Operacional a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde.

Assim, a realização eficiente das atividades inerentes aos aludidos serviços promoverá condições de higiene e de serviços operacionais mais adequadas ao desempenho das atividades e cuja interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**HAVERÁ GARANTIA
DO SERVIÇO?**

- ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.
- ☐ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

- ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Pregão eletrônico.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.



O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>Atestado de Capacidade Técnica.</i> Por quê? <i>O atestado de capacidade técnica se constitui fundamental, porque assegura que a empresa tem experiência e qualificação comprovadas para realizar o serviço ou com eficiência e com qualidade, pois garante que a empresa escolhida é a mais capacitada para atender às demandas do contrato.</i> ☒ Sim. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*

☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Justificativa: *A exigência de Atestado de Capacidade relativo à qualificação técnico operacional, visa assegurar que a empresa contratada, possua experiência comprovada na execução de serviços similares em escopo e complexidade aqueles demandados pelo contrato. Documento é fundamental para garantir que a empresa tenha a competência técnica e a estrutura operacional necessária.*

☐ Outro previsto em lei especial.

Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

☒ É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEOP.

**HÁ CRITÉRIO DE
SUSTENTABILIDADE?**

Especificar:

☒ Sim.

Uso de Materiais Sustentáveis: Que a empresa utilize produtos biodegradáveis ou recicláveis, especialmente em atividade que envolvam materiais de limpeza e descartáveis.



	Gestão de Resíduos: A empresa deve apresentar um plano de gestão de resíduos, incluindo separação e descarte adequado de materiais, além de esforço para reduzir a quantidade de resíduos gerados. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	A empresa terceirizada pode falhar em cumprir suas obrigações trabalhista (salários, encargos sociais, FGTS, INSS), ao que dispõe art.121, §1º e 2º, da Lei 14.133/2021. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☐ Sim. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço com as atividades conforme Anexos I, II, III, IV e V deste TR. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço da Secretaria de Estado de Obras Públicas, Trav. Do Chaco, 2158 – Marco – Belém PA - CEP 66.093-542, nos horários de 7h às 16h para encarregado auxiliar de serviços gerais, jardineiro, artífice e copeira, 7h às 13h e 13h às 19h agente de portarias e 8h às 17h para recepcionista.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: conforme art.98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais. ☐ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 07.101. 15.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 339037 Fonte do Recurso: 01500000001/02500000001 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 22 de setembro de 2025.

Teresa Catarina da Silva Gaspar

Coordenadora

Matrícula: 57234851/9

ANEXO I

ATIVIDADES

1) Encarregado:

1.1 – Executar diariamente:

- a)** Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviços;
- b)** Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade
- c)** Providenciar a reposição de empregados faltosos;
- d)** Orientar e acompanhar a distribuição dos materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- e)** Verificar se os profissionais estão devidamente uniformizados, atentando para detalhes de higiene pessoal e dos uniformes, e
- f)** Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade penitentes à função.

1.2 – Executar mensalmente:

- a)** Emitir relatório de produtividade e de atividades executadas pelos profissionais, e
- b)** Realizar reunião com todos os profissionais, visando aperfeiçoamento na realização dos serviços, comunicando o resultado ao Fiscal do Contrato e/ou a Coordenadoria de Serviços Gerais.

2) Auxiliar de serviços Gerais:

2.1 – Executar diariamente:

- a)** Remover com pano úmido, pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e outros;
- b)** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e removendo as manchas com produtos adequados;
- c)** Lavar cinzeiros e lixeiras situados nas áreas comuns;
- d)** Proceder a lavagem e higienização de vasos sanitários, assentos, pias e pisos das instalações sanitárias, com produto anti germe, bactericida, desinfetantes e desodorante, duas vezes pela manhã e igual pelo turno da tarde, ou quando solicitado;
- e)** Limpeza e higienização das paredes azulejadas, com passagem de pano úmido, removendo manchas;

- f)** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos com produto específico a cada piso;
- g)** Varrer pisos de cimento das áreas externas pavimentadas, pátio e garagem;
- h)** Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários sempre que necessários;
- i)** Retirar o pó e higienizar os telefones, com flanelas e produtos adequados;
- j)** Retirar lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos, separando os produtos recicláveis e procedendo para local apropriado;
- k)** Limpar as escadas com passagem de pano úmido, tal como os demais pisos e corrimões;
- l)** Suprir os bebedouros com garrações de água;
- m)** Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;
- n)** Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, identificado com crachá e com aparência pessoal adequada;
- o)** Usar equipamento de proteção individual quando necessário, como luvas para higienização dos banheiros, ou qualquer outro que se mostre necessário.

2.2 – Executar semanalmente:

- a)** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b)** Limpar com produtos adequados, divisórias e portas;
- c)** Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- d)** Limpar e polir todos os metais, como registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e)** Passar pano úmido com saneantes domissanitários os telefones;
- f)** limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana ou quando necessário;
- g)** Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- h)** Lustrar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- i)** Lavar os cestos de lixo;
- j)** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido os quadros em geral, e
- k)** Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

2.3 – Executar quinzenalmente, uma vez, os serviços:

- a)** Limpar a face interna dos vidros, aplicando produtos ante embaçantes, e
- b)** Limpar as geladeiras existentes.

2.4 – Executar mensalmente:

- a)** Limpar todas as persianas existentes com produtos adequados;
- b)** Remover manchas de paredes;
- c)** Limpar, enxaguar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros, e
- d)** Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3) Recepção e Agentes de Portaria:

- a)** Comunicar imediatamente a Coordenadoria de Serviços Gerais da SEOP, bem como ao encarregado da empresa, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;
- b)** Manter afixado na portaria, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da secretaria e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da portaria e/ou recepção, informando imediatamente ao vigilante de segurança existente na SEOP;
- d)** Permitir o ingresso nas instalações desta secretaria, somente de pessoas previamente autorizadas, por identificação no carro ou crachá funcional e visitantes previamente autorizadas pelo setor;
- e)** Fiscalizar entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões e/ou portas fechados;
- f)** Repassar para o responsável que está assumindo a portaria e recepção, devendo observar todas as orientações recebidas, assim como informar qualquer anomalia identificada nas instalações e suas imediações;
- g)** Comunicar a área de segurança, todo acontecimento entendido como irregular que possa vir a representar risco para o patrimônio;
- h)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Secretaria, facilitando a atuação daquelas, inclusive na identificação de testemunhas de eventual acontecimento;
- i)** Proibir a aglomeração de pessoas junto à recepção e/ou portaria, comunicando o fato ao encarregado, no caso de desobediência;
- j)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto as instalações e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações;
- k)** Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizados, identificado com o crachá, cabelos alinhados, limpos e com aparência pessoal adequada;

- l) Manter o responsável na portaria e recepção, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, e
- m) Registrar e controlar as ocorrências na portaria e/ou recepção.

4) Copeiro:

- a) Atender os clientes e usuários, acolhendo-os e servindo refeições e bebidas. Organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas e higiene do local de trabalho;
- b) Para o acesso ao trabalho é exigido, no mínimo, o ensino fundamental e até um ano de experiência. A formação profissional ocorre com a prática no local de trabalho ou em cursos profissionalizantes;
- c) Preparar e servir café, lavar talheres, copos e pratos com emprego de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza ou grau de complexidade atinente à função;
- d) Preparação e distribuição de café, chá etc. para membros, servidores e visitantes da secretaria;
- e) Lavagem de todos os talheres, copos, pratos, garrafas térmicas e geladeiras e demais louças;
- f) Suprir as garrafas das geladeiras com água mineral fornecida pelo contratante;
- g) Limpar e lavar as geladeiras da copa ou Gabinetes;
- h) Limpar o fogão e os armários de cozinha, mantendo-os sempre em ordem;
- i) Manter a limpeza e organização geral da cozinha;
- j) Executar os demais serviços relacionados com a copa, e
- k) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

5) Jardineiro:

- a) Manter os jardins adubados e vasos devidamente plantados;
- b) Substituir as mudas, quando necessário;
- c) Usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- d) Manter todas as áreas de jardins sempre limpa e vistosa;
- e) Varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrem sobre as áreas externas (jardins ou nos pátios);
- f) Podar a vegetação que contorna o calçamento interno e calçadas externas;
- g) Quinzenalmente, aparar e carpir a grama, com uso de máquina própria;
- h) Mensalmente, podar às árvores do jardim;
- i) Manter-se uniformizados e com crachá de identificação;

- j) Sempre que necessário, respeitadas as suas especificações, aguar algumas espécies de vegetais integrantes dos jardins e plantas internas da secretaria;
- k) Acondicionar em local externo ao prédio o material recolhido em sacos plásticos e resistente para lixo, e
- l) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

6) Artífice:

- a) Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria, substituindo, trocando, reparando peças e componentes;
- b) Conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Trabalhando seguindo as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- c) Montagem e desmontagem de divisórias, prateleiras, móveis e utensílios e equipamentos em geral, limpando-as e armazenando-as de acordo com as instruções;
- d) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de alumínio, pantografia e similares;
- e) Informar aos responsáveis pela Coordenação de Serviços Gerais e/ou encarregado, as irregularidades encontradas nas instalações e dependências do trabalho;
- f) Desentupir ralos, pias, vasos sanitários, esgotos e serviços relacionado, e
- g) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

ANEXO II**DESCRIÇÃO MATERIAL MENSAL**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD
1	CX	ÁGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5%. Caixa com 12 und	1
2	CX	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. Embalagem 400 ml, caixa com 12 und	1
3	LTS	DESINFETANTE LÍQUIDO MULTIUSO PERFUMADO – Embalagem 5 lts.	4
4	CX	DESODORANTE SANITÁRIO. Pedra sanitária de 35 gr, com suporte plástico, fragrância de lavanda ou floral. Embalagem com 12 und.	1
5	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, aplicação e remoção de gorduras de louças, concentrado. Embalagem 500ml	12



6	UND	ESPONJA MULTIUSO – Dupla face com base de fibra sintética, com material abrasivo, para limpeza pesada e face de espuma de poliuretano para limpeza delicada.	8
7	UND	FLANELA – 100% algodão, textura macia com tamanho de 60cm x 40cm, cor laranja, cantos arredondados e acabamento nas bordas	8
8	CX	INSETICIDA – tipo aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquito e baratas, capacidade 300ml, caixa com 12 und.	½
9	CX	LIMPA VIDRO – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua fórmula laurel éter e sulfato de sódio. Embalagem 500ml, caixa com 12 und.	½
10	UND	LIMPADOR MULTIUSO – eficiente em limpezas. Embalagem 500 ml	6
11	UND	LUSTRA MÓVEIS – com base de cera e silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem 500ml	1
12	UND	PANO DE CHÃO – saco confeccionado em 100% algodão cru com tamanho de 55cm x 80cm.	8
13	UND	SABÃO EM BARRA – 200g para limpeza em geral	5
14	UND	SABÃO EM PÓ – Tipo detergente biodegradável, tenso ativo aniônico. Embalagem pacote 500g	2
15	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, resistente com capacidade 200 litros. Embalagem com 5 und.	20
16	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, resistente com capacidade de 100 litros. Embalagem com 5 und.	20
17	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, resistente com capacidade de 50 litros. Embalagem com 10 und.	20
18	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, resistente com capacidade de 30 litros. Embalagem com 10 und.	20
19	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, resistente com capacidade de 30 litros. Embalagem com 10 und.	15
20	CX	ÁLCOOL LIQUIDO 46º. Embalagem frasco 1 litro, caixa com 12 und.	1
21	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, tam. 10cm x 30cm. Tipo picotado, folhas duplas, cor branca. Embalagem pacote com 12 und.	3
22	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, rolo de 300 metros. Embalagem pacote 8 und.	20
23	PCT	PAPEL TOALHA, em 2 dobras, branco interfolhado, tam. 20x21cm. Embalagem fardo com 5 pacotes	70
24	LTS	SABONETE LÍQUIDO, perfume Erva Doce ou outros perolizado. Embalagem frasco 5 lts.	4
25	PCT	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de abjetos de alumínio. Embalagem pacote com 8 und.	2
26	UND	COADOR DE CAFÉ, em tecido 100% algodão.	2
27	UND	SAPONÁCIO CREMOSO. Saponáceo com detergente, floral. Embalagem de 300 gramas	2

28	LTS	DETERGENTE CONCENTRADO. Embalagem de 5 Lts, produto de limpeza versátil e eficaz, especialmente formulado para remoção de sujeiras e gorduras em diferentes superfícies	2
29	LTS	CERA LÍQUIDA. Embalagem 5 litros	1

ANEXO III

MATERIAL EVENTUAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	Vassoura. Material cerdas piaçava, cabo em madeira plastificada e rosqueado	13
2	UND	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário	5
3	UND	REFIL para MOB	13
4	UND	ESCOVA DE MÃO, cerdas nylon.	4
5	UND	ESCOVÃO, material plástico para limpeza em geral, cerdas e suporte plástico	4
6	UND	RODO PLÁSTICO, rodo 40 cm, com borracha dupla e cabo rosqueado	4
7	UND	RODO PLÁSTICO, rodo 60 cm, com borracha dupla e cabo rosqueado	3
8	UND	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor plástico, cabo de madeira plastificada com borracha na ponta	5
9	UND	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	2
10	UND	BALDE plástico reforçável, 12 litros.	5
11	UND	ESPANADOR sintético cabo longo	3
12	UND	MOB com balde 3 em 1, capacidade máxima 8 litros, com troca de refis	13
13	UND	BORRIFADOR, 500 ml	13
14	UND	LUVA LATEX	13

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	ENXADA	1
2	UND	ROÇADEIRA	1
3	UND	ANCINHO	1



4	UND	TESSOURINHA DE PODA	1
5	UND	TESOURA DE PODA, com lâmina metálica em aço carbono e cabo de madeira	1
6	UND	LUVA PARA JARDINAGEM	1
7	UND	FACÃO 30cm	1
8	UND	ESCADA DOBRÁVEL em alumínio com 7 degraus	1
9	UND	ESCADA DOBRÁVEL em alumínio com 3 degraus	1
10	UND	EXTENÇÃO ELÉTRICA de 10 m	1
11	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, profissional potência de mínimo 2500 Lbs, 1500W	1
12	UND	Mangueira ¾" de 30 cm, com bico adaptador na torneira	1
13	UND	Placa sinalizadora de piso molhado	5
14	UND	Enceradeira completa, com disco de limpeza	1
15	UND	Carrinho de mão com roda e pneu de câmara de ar	1
16	UND	Vassoura plástica para jardim com cabo em polipropileno de 1.20 m comprimento	1
17	UND	Caixa ou bolsa para ferramentas com cadeado	1
18	UND	Trena de 5 metros	1
19	UND	Arco de serra em alumínio com emborrachado 30	1
20	UND	Serra para arco de serra	1
21	UND	Alicate de bico	1
22	UND	Alicate universal isolado	1
23	UND	Alicate de pressão com cabo revestido	1
24	UND	Alicate de cobre isolado	1
25	UND	Jogo de chaves de fenda	1
26	UND	Jogo de chaves Phillips	1
27	UND	Jogo de chaves combinada (boca x estrela)	1
28	UND	Jogo de chaves Allen	1
29	UND	Chave de grifo 14"	1
30	UND	Chave de teste tipo neon	1
31	UND	Aplicador plástico para massa	1
32	UND	Espátula	1
33	UND	Martelo de carpinteiro 30 cm	1
34	UND	Marreta de 1,5 Kg	1
35	UND	Furadeira elétrica 600 w de impacto	1
36	UND	Jogo de brocas (vídea e ferro)	1
37	UND	Fita isolante	4
38	UND	Fita veda rosca 25m	4
39	UND	Protetor Auricular, tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis, para diversos tamanhos de canal auditivo, fabricado em silicone, comprimento único com cordão.	2
40	UND	Luvras de Proteção, em látex com forro em algodão e anatômica para proteção contra agentes químicos e mecânicos. Embalagem unitária com par de luva	2
41	UND	Máscara descartável	4
42	UND	Óculos de proteção	2

ANEXO V**UNIFORMES****Auxiliar de Serviços Gerais / Jardineiro / Artífice****MASCULINO / FEMININO**

TIPO	QUANTIDADE E PERÍ- ODO DE TROCA	ESPECIFICAÇÕES
Calça	2 (dois) – Semestral	Calça em tecido resistente de boa qualidade
Camisa	2 (dois) – Semestral	Camisa de mangas curtas de malha e boa qualidade
Botas	1 (um) – Anual	Par de botas emborrachadas, cano médio na cor preta
Crachá	1 (um) – Anual	Crachá de identificação

Encarregado / Recepcionista / Agente de Portaria**MASCULINO**

TIPO	QUANTIDADE E PERÍ- ODO DE TROCA	ESPECIFICAÇÕES
Calça	2 (dois) – Semestral	Calça social reta com zíper em tecido resistente, na cor preta confortável;
Camisa	2 (dois) – Semestral	Camisa social de manga curta ou longa com botões em tecido confortável e respirável.
Sapatos	1 (um) – Anual	Tipo esporte fino, solado de borracha
Crachá	1 (um) – Anual	Crachá de identificação

FEMININO

TIPO	QUANTIDADE E PERÍ- ODO DE TROCA	ESPECIFICAÇÕES
Calça	2 (dois) – Semestral	Calça social a com zíper em tecido resistente, na cor preta confortável;
Camisa	2 (dois) – Semestral	Camisa social de manga curta, com botões em tecido confortável e respirável.
Sapatos	1 (um) – Anual	Na cor preta, de boa qualidade, salto baixo e de couro
Crachá	1 (um) – Anual	Crachá de identificação

Copeira

TIPO	QUANTIDADE E PERÍ- ODO DE TROCA	ESPECIFICAÇÕES
Calça	2 (dois) – Semestral	Calça em tecido resistente, de modelagem reta
Blusa	2 (dois) – Semestral	Camisa de mangas curtas de malha e boa qualidade;



Botas	1 (um) – Anual	Par de botas emborrachadas, cano médio na cor preta
Avental	2 (dois) – Semestral	Avental meia-perna ou avental completo, em material impermeável e lavável;
Touca	2 (dois) - Mensal	Touca ou rede para cabelo, conforme normas sanitárias;
Crachá	1 (um) – Anual	Crachá de identificação fixado na altura do peito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025

PAE nº 2025/ 2561943

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade a ser atendida é a contratação de serviços de mão de obra Terceirizada de ENCARGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, AGENTE DE PORTARIA, ARTÍFICE, COPEIRA e JARDINEIRO, com fornecimento de materiais, uniformes, insumos e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços nas instalações e nos bens móveis, da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, proporcionando o ambiente adequadamente organizado, limpo e salubre para todos, permitindo ainda um melhor atendimento a sociedade e controle de acesso no órgão visando um local de trabalho mais satisfatório aos servidores e a todos os usuários dos serviços prestados pela Administração Estadual. A nova contratação dos serviços deverá ser realizada até o dia 23/10/2025, tendo em vista o término da vigência do contrato atual, previsto para 28/10/2025. Verificou-se o seguinte histórico de contratações similares: • Ata de Registro de Preços nº 11/2017 – SEPLAD, com vigência encerrada em 05 de dezembro de 2018; • Por oportuno, sugerimos a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. mediante manifestação expressa pela autoridade competente. • Neste mesmo sentido, sugerimos que a pesquisa de preços para formulação da estimativa do valor da contratação, seja realizado pelo setor competente, com base no Decreto Estadual nº 2.734, de 07 de novembro de 2022, publicado no DOE nº 35.180 de 08 de novembro de 2022.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: nnn ☐ dias.

	☐ meses. ☐ anos.																
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.																
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 024/2020. Prazo final: 28/10/2025. ☐ Não.																
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>ENCARREGADO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h</td></tr> <tr> <td>2</td><td>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h</td></tr> <tr> <td>3</td><td>RECEPCIONISTA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 8h as 17h</td></tr> <tr> <td>4</td><td>AGENTE DE PORTARIA, 30H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 13h e 13h as 19h</td></tr> <tr> <td>5</td><td>ARTÍFICE, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h</td></tr> <tr> <td>6</td><td>COPEIRA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h</td></tr> <tr> <td>7</td><td>JARDINEIRO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	ENCARREGADO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	3	RECEPCIONISTA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 8h as 17h	4	AGENTE DE PORTARIA, 30H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 13h e 13h as 19h	5	ARTÍFICE, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	6	COPEIRA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	7	JARDINEIRO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h
Item	Descrição detalhada																
1	ENCARREGADO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h																
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h																
3	RECEPCIONISTA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 8h as 17h																
4	AGENTE DE PORTARIA, 30H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 13h e 13h as 19h																
5	ARTÍFICE, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h																
6	COPEIRA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h																
7	JARDINEIRO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h																
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: Uso de Materiais e Produtos Sustentáveis: Exigir que a empresa utilize produtos biodegradáveis ou recicláveis, especialmente em atividades que envolvam materiais de limpeza e descartáveis. ☒ Sim. Gestão de Resíduos: Solicitar que a empresa apresente planos de gestão de resíduos, incluindo separação e descarte adequado de materiais, além de esforços para reduzir a quantidade de resíduos gerados. Treinamento/Capacitação: periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. ☐ Não.																
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. Especificar: boas práticas de redução de desperdícios/poluição; ☐ Não.																
LEVANTAMENTO DE MERCADO																	
	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares.																

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Justifica-se a obtenção de serviços de mão de obras terceirizada devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho da SEOP. A escolha dos serviços de mão de obra foi realizada com base em uma análise técnica e econômica criteriosa, levando em consideração o custo-benefício e as necessidades específicas da demanda. Assim justificar a escolha da melhor solução para otimização de recursos, redução de custo operacionais, economia de equipe e maior versatilidade.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratado empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra Terceirizada de ENCARREGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, AGENTE DE PORTARIA, ARTÍFICE, COPEIRA e JARDINEIRO, com fornecimento de materiais, uniformes, insumos e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços nas instalações e nos bens móveis, da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, conforme especificações e quantitativos presentes neste estudo.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Outro. Especificar: baseado na contratação anterior e por meio de estudo da necessidade da presente demanda “inclusão da mão de obra de copeira e jardinagem.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Conforme a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo nº01 do PAE.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	ENCARREGADO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	POSTO	01	
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	POSTO	12	
	3	RECEPCIONISTA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 8h as 17h	POSTO	03	
	4	AGENTE DE PORTARIA, 30H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 13h e 13h as 19h	POSTO	02	
	5	ARTÍFICE, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	POSTO	01	
	6	COPEIRA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	POSTO	01	
	7	JARDINEIRO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	POSTO	01	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☒ Simas (Anexo I). ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário Mensal	Qtd	Valor Total Mensal
	1	ENCARREGADO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	R\$ 4.792,30	01	R\$ 4.792,30
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	R\$ 5.348,36	12	R\$ 64.180,32

	3	RECEPCIONISTA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 8h as 17h	R\$ 3.875,32	03	R\$ 11.625,96
	4	AGENTE DE PORTARIA, 30H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 13h e 13h as 19h	R\$ 4.945,83	02	R\$ 9.891,66
	5	ARTÍFICE, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	R\$ 5.840,93	01	R\$ 5.840,93
	6	COPEIRA, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	R\$ 3.594,65	01	R\$ 3.594,65
	7	JARDINEIRO, 40H semanais, segunda-feira a sexta-feira – 7h as 16h	R\$ 4.601,66	01	R\$ 4.601,66
				TOTAL MENSAL	R\$ 104.527,48
				TOTAL ANUAL	R\$ 1.254.329,76

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	
	☒ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: Todos os postos de serviços serão para esta Secretaria de Obras Públicas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não. Providências: Justificasse-se a ausência no plano de contratações anual, pelo termino da vigência do Contrato Administrativo atual, sem a possibilidade de prorrogação. Será sugerida a inclusão no próximo plano de contratações anuais.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Cidade (PA), 22 de setembro de 2025.

(Assinatura)

ANILTON MARCIO DE SOUZA SANTOS

Coordenador

Matrícula: 57201188/1

ANEXO I

Pesquisa no Banco de Preços – SIMAS/SEPLAD

Prodepa-emulador - PRODUCAO - Sistemas Corporativos

SEOP / SIMA PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24012 - 5 Unidade: P/M

Descricao.....: ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS 44H, DIURNO +

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SETUR	13/05/2024	0,01	2
KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA	F.PARAPAZ	22/01/2025	47.315,18	2
	SEAC	28/03/2025	4.715,47	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior <PF5> Menu Principal

30°C Parc ensolarado

POR PTR2 15:27 28/04/2025

Prodepa-emulador - PRODUCAO - Sistemas Corporativos

SEOP / SIMA PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24011 - 7 Unidade: P/M

Descricao.....: AUX.DE SERV. GERAIS, 44H

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA	IOE	07/11/2024	4.924,22	2
	SEAC	16/05/2024	5.336,55	2
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SETUR	13/05/2024	0,01	2
KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA	SEDUC	27/12/2024	4.656,79	2
	SEIRDH	28/02/2025	4.703,36	2
	SEAC	28/03/2025	4.703,36	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2
E B CARDOSO LTDA	SEPLAD	12/03/2024	4.276,65	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEOP / SIMA

PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24013 - 3

Unidade: P/M

Descricao.....: RECEPCIONISTA DIURNO 44H

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SETUR	13/05/2024	0,01	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2
GOLD SERVICOS LTDA	ARTRAN	04/04/2025	3.301,41	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEOP / SIMA PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24016 - 8

Unidade: P/M

Descricao.....: COPEIRO 44H

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA	SEAC	16/05/2024	5.336,55	2
KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA	SEIRDH	28/02/2025	3.594,65	2
	SEAC	28/03/2025	3.594,65	2
E B CARDOSO LTDA	SEPLAD	24/06/2022	3.236,02	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEOP / SIMA PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24037 - 0

Unidade: P/M

Descricao.....: JARDINEIRO 44H

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA	SEAC	16/05/2024	5.336,55	2
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SETUR	13/05/2024	0,01	2
SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	SEDEME	18/03/2025	4.212,18	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEOP / SIMA PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 22501 - 0

Unidade: PM

Descricao.....: ARTIFICE 44H

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRE	ARCON	01/03/2022	3.627,32	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2
GOLD SERVICOS LTDA	ARTRAN	04/04/2025	4.246,26	2
E B CARDOSO LTDA	SEPLAD	08/02/2023	5.205,16	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

SEOP / SIMA

PRODEPA / 28.04.2025

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/FORNECEDOR/ORGAO -----

Codigo Servico: 24078 - 8

Unidade: P/M

Descricao.....: AGENTE DE PORTARIA

Fornecedor	Orgao	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA	IOE	08/11/2024	5.901,46	2
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO	SECTET	28/03/2025	3.864,58	2
	SEAC	06/03/2025	17.907,71	2
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SEGUP	01/04/2025	489,534	2
	SETUR	13/05/2024	0,01	2
MARCO COELHO SERVICOS LTDA	SEAC	06/02/2025	18.123,59	2
KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA	SECTET	01/04/2025	4.209,36	2
BIOCLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS L	SETUR	28/01/2025	1,00	2

Obs: P/ Consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor.

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83730 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF5> Menu Principal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº 2025/2561943



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
03.137.985/0001-90.

OU

Nome da entidade | Natureza jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

OU

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação do prédio, recepção, garagem, jardim e copa desta secretaria (SEOP), com a disponibilização de mão de obra, saneadas domissanitários, materiais e equipamentos conforme des-critos no Termo de Referência.



LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Na sede da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, sediada na Travessa do Chaco nº 2158, Bairro do Marco, CEP: 66.093-410, Belém/PA.





VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início XX/XX/XXXX

Fim XX/XX/XXXX (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 Partes	5
CLÁUSULA 2 Fundamento legal	5
CLÁUSULA 3 Objeto	5
CLÁUSULA 4 Local e hora da prestação do serviço	6
CLÁUSULA 5 Preço	6
CLÁUSULA 6 Dotação orçamentária	6
CLÁUSULA 7 Reajuste e Repactuação	7
CLÁUSULA 8 Pagamento	9
CLÁUSULA 9 Garantia de cumprimento contratual	11
CLÁUSULA 10 Obrigações das partes	12
CLÁUSULA 11 Responsabilidade por danos	13
CLÁUSULA 12 Infrações e sanções administrativas	14
CLÁUSULA 13 Alterações do contrato	16
CLÁUSULA 14 Extinção do contrato	16
CLÁUSULA 15 Fiscalização	16
CLÁUSULA 16 Interpretação	17

CLÁUSULA 17 Tratamento adequado dos conflitos	17
CLÁUSULA 18 Divulgação e publicação	17
CLÁUSULA 19 Vigência	17
CLÁUSULA 20 Subcontratação	18
CLÁUSULA 21 Foro	18

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].
ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo de Pregão Eletrônico nº XX/2025, constante no PAE nº XXXX/XXXXXX e é regido pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, em conjunto com o Decreto Estadual nº 2.940/23 e a Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação do prédio, recepção, garagem, jardim e copa desta secretaria (SEOP), com a disponibilização de mão de obra, saneadas domissanitários, materiais e equipamentos conforme descritos no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ENCARREGADO	UND	1	R\$ -	R\$ -
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UND	12	R\$ -	R\$ -
3	RECEPCIONISTA	UND	3	R\$ -	R\$ -
4	AGENTE DE PORTARIA	UND	2	R\$ -	R\$ -
5	ARTÍFICE	UND	1	R\$ -	R\$ -
6	COPEIRA	UND	1	R\$ -	R\$ -
7	JARDINEIRO	UND	1	R\$ -	R\$ -
	TOTAL GERAL		21		

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local e a hora da entrega são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação Orçamentária

6.1. As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação:

Nº 07101 15.122.1297.8338

Natureza: 339037

Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001

CLÁUSULA 7

Reajuste e Repactuação

7.1. O contrato será reajustado pelo índice IPCA.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

7.10. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, conforme §3º e §6º do Art. 135, a Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da data do orçamento estimado.

7.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.16. Na repactuação, os contratantes não se vincularão às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.17. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível aos contratantes ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos como: seguro de vida, uniformes/EPI's, materiais, etc.), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custo e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetivação repercussão sobre os preços do contrato.

7.27. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

7.28. As alterações legislativas que impactam no valor do salário mínimo utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade serão incorporadas ao contrato por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I – Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II – Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativa ao contrato;

III – Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV – Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V – Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salarial, a ausência legal e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. A garantia será conforme descrito no Termo de Referência.

9.1.1. 5% do valor inicial do contrato conforme art.98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O contratante tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O contratado tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADES
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a 30 dias corridos (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias). b. 0,5% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	15% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de x meses (inserir prazo), com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data) (conforme descrito no termo de referência).

19.2. A prorrogação de que trata a subcláusula 19.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, **permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes** requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Subcontratação

20.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (mão de obra);
- b) As parcelas que poderão ser subcontratadas correspondem aos equipamentos para execução do serviço de limpeza, todos descritos ao final do Anexo do Termo de Referência;

20.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou por afinidade, até o terceiro grau.”

CLÁUSULA 21

Foro

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, __ de _____ de 20XX.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha